



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

200110

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1118/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritis para o Exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

O povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.009, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O Orçamento do Município de Buritis, estima a receita em R\$ 38.000.000,00 ( Trinta e Oito Milhões de Reais) e fixa despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação do tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigentes de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramento:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.813.690,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 667.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 277.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 33.056.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 598.731,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 36.412.971,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>R\$ 3.628.000,00</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.628.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 97.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	R\$ 5.118.029,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 5.215.029,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art.4º - As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		
LEGISLATIVA	R\$	1.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.253.250,00
SEGURANÇA PUBLICA	R\$	55.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.318.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	639.180,00
SAÚDE	R\$	8.871.700,00
EDUCAÇÃO	R\$	11.909.000,00
CULTURA	R\$	395.100,00
URBANISMO	R\$	1.078.100,00
HABITAÇÃO	R\$	200.000,00
SANEAMENTO	R\$	1.468.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	45.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.075.120,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	33.000,00
ENERGIA	R\$	30.000,00
TRANSPORTE	R\$	1.060.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	687.050,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	602.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	R\$	1.280.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	R\$	884.800,00
SECRET. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	2.438.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	1.145.150,00
SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	R\$	13.013.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	3.677.330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$	1.838.050,00
SECRET. MUN. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	R\$	2.183.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	9.141.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.398.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔMICAS</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>30.907.880,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	16.203.155,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	14.704.725,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.907.880,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.091.620,00</b>
INVESTIMENTOS	R\$	6.489.620,00
AMORTIZAÇÃO	R\$	602.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.091.620,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

730111

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## **Art.5º - Fica o executivo autorizado a:**

I - A abrir Créditos Suplementares no limite de 20%(vinte por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentaria de 2.009, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.009, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, na sua totalidade da receita estimada.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

VI - Criar elementos de despesa dentro dos projetos/programas sem alteração do valor pactuado nas ações governamentais.

## **Art.6º - Até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, do Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.**

**Parágrafo Único** - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês:

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Buritis - MG, 18 de Novembro de 2.008.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

